



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.002 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio que especifica dá outras providências.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE AGUDOS autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO**, CNPJ Nº 03.690.268/0001-90, tendo por objeto prestar atendimento para no máximo 05 (cinco) pacientes por mês, todos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Associação, no corrente exercício.

Art. 2º - Cada internação terá o custo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por paciente, os pagamentos serão feitos mediante comprovação mensal dos atendimentos prestados, desde que observado o limite fixado no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação consignada no Orçamento Programa Municipal na seguinte Unidade Orçamentária:

Diretoria de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Despesas Correntes

3.3.50.43.00.10.302.1003.2290 – Ficha para empenho nº 00057.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de setembro de 2009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal